



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.673, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º, da Lei Complementar nº 1.673, de 03 de outubro de 2006, passando a ter a seguinte redação, sendo acrescido o § 4º:

Art. 9º (...)

(...)

§ 4º O servidor público efetivo poderá exercer cargo em comissão ou de confiança, designado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo optar pelos vencimentos do cargo de livre nomeação e exoneração ou daquele que atualmente ocupa nos quadros do Poder Executivo, com todas as suas vantagens previstas neste Estatuto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 27 de dezembro de 2021.


GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

2